



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CRF/MG

DELIBERAÇÃO Nº 027/2014

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CRF/MG, no exercício da competência que lhe é conferida pelo artigo 25 da Lei 3.820, de 11 de novembro de 1960, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei 12.514, de 28/10/2011 e a Resolução nº 606, de 27/11/2014 do Conselho Federal de Farmácia - CFF, que estabelece anuidades e taxas para o ano de 2015, nos termos da Tabela baixada pelo referido ato administrativo, que para todos os efeitos de direito integra-se à presente Deliberação, **Resolve:**

Artigo 1º - Aprovar para o exercício de 2015, com base na tabela de anuidades e taxas fixada pela Resolução nº. 606 do Conselho Federal de Farmácia, de 27 de novembro de 2014, publicada no D.O.U. no dia 01/12/2014, seção 1, pág. 129, os seguintes valores de anuidades e taxas:

ANUIDADE DE PESSOA FÍSICA (Nível Superior)			R\$ 428,39
ANUIDADE DE PESSOA FÍSICA (Nível Médio)			R\$ 214,20
Recém-formado – 1ª. Inscrição (nível superior ou médio)			50% dos respectivos valores
ANUIDADE DE PESSOAS JURÍDICAS			
FAIXAS DE CAPITAL SOCIAL		R\$	R\$
1ª Faixa	0,01 até	50.000,00	594,99
2ª Faixa	50.000,01 até	200.000,00	1.189,99
3ª Faixa	200.000,01 até	500.000,00	1.784,98
4ª Faixa	500.000,01 até	1.000.000,00	2.379,97
5ª Faixa	1.000.000,01 até	2.000.000,00	2.974,98
6ª Faixa	2.000.000,01 até	10.000.000,00	3.569,97
7ª Faixa	Acima de	10.000.000,00	4.759,96
TAXAS DIVERSAS			R\$
Inscrição de Pessoa Física			130,00
Inscrição de Pessoa Física – nível médio			65,00
Renovação de Inscrição de PF			130,00
*Inscrição de Pessoa Física – recém-formado, nível superior ou médio (1ª inscrição)			50% respectivos valores
Cédula de Identidade			77,00
Certidão Transferência			130,00
Carteira Profissional			77,00
Expedição de 2ª via da Carteira Profissional			77,00
Substituição de Carteira Profissional			77,00
Registro de Pessoa Jurídica			400,00
Emissão de Certificado de Regularidade			130,00
Reemissão de CR e Certidões			77,00

Artigo 2º - O pagamento da anuidade poderá ser efetuado até 31 de março de 2015, sem multa e juros.

§1º - Pagamentos integrais de anuidades efetivados até 31 de janeiro de 2015 terão desconto de 10% (dez por cento) e até 28 de fevereiro, de 5% (cinco por cento).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CRF/MG

§2º - A opção pelo parcelamento da anuidade em, no mínimo, 5 (cinco) vezes iguais e mensais, sem desconto, sem juros e sem multa, deverá ser feito até 31 de janeiro de 2015, mediante o pagamento da 1ª parcela.

§3º - O vencimento da primeira parcela deverá ocorrer até 31 de janeiro de 2015.

Artigo 3º - Se o pagamento for efetuado após o vencimento (31 de março de 2015) e a opção pelo parcelamento não tiver sido feita até 31 de janeiro de 2015, ao valor da anuidade será acrescida multa de 20% (vinte por cento), nos termos do artigo 22 da Lei 3.820/60, e juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano.

§1º - Os parcelamentos efetuados após 31 de janeiro de 2015, terão as parcelas vincendas após 31 de março de 2015 acrescidas de multa e juros.

Artigo 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua aprovação e revoga as disposições em contrário, em especial a Deliberação nº 025/2013, de 02 de dezembro de 2013.

Belo Horizonte, 03 de dezembro de 2014.

Vanderlei

Farm. VANDERLEI EUSTÁQUIO MACHADO
Presidente do CRF/MG

Deliberação aprovada na reunião plenária do dia: 12/12/2014.